



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 386, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Paraitinga, de titularidade da empresa SPE Paraitinga Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.077.015/0001-22, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.11.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Paraitinga.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 362, de 22 de dezembro de 1999, e nº 1.203, de 15 de janeiro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	SPE Paraitinga Energia S.A.
CNPJ	09.077.015/0001-22.
Localização	Município de Campos de Cunha, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	7.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000901/1998-92 e MME nº 48000.002089/2008-31.